



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere ao Centro de Formação de Condutores VIP B F Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.847/0001-28, com sede Av. Brasil nº 209, Centro Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2452/2023 de 21/03/2023, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente termo a cedência de:

a) Imóvel Urbano, Lote nº 07 (sete) da quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m<sup>2</sup> (dois mil vinte e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), situado no loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: medindo 25,00 metros confronta com o lote nº 06, e medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra; **AO LESTE**: medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro; **AO SUL**: medindo 50,09 metros, confronta com o lote 24-A-1 da gleba nº 01, do imóvel Andrada; **AO OESTE**: medindo 38,78 metros confronta com a Rua Adão Rodrigues de Paula em favor da PERMISSIONÁRIA.

**Parágrafo único.** O bem destina-se a uso em serviço de autoescola.

#### CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10 (dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no

*Gerso Francisco Gusso*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

§ 3º- Caso o Município precisar do imóvel, quer para uma edificação, ou obra de interesse social, a Permissão de Uso será rescindida, desde que o Município comunique o permissionário com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem direito a Indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações**

#### **I – DO MUNICÍPIO.**

I- entregar o imóvel nas condições que se encontra.

#### **II- DA PERMISSIONÁRIA.**

I- uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para serviço de autoescola;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;

IV – custear as despesas operacionais do bem;

V – conservar limpos e higienizados o bem;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

**Parágrafo único.** A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações**

I- É vedado a PERMISSIONÁRIA:

a) Transferir o bem ora cedido.

### **CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.**

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

*Carla Franca*

*J*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º- O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

## CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do imóvel, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

**Parágrafo único.** Fica designado o Servidor Sr. Clebeson Bordim, portador do CPF nº 000.278.879-95, ocupante do Cargo e agente político, Secretário de Administração e Planejamento, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

## CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

## CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONÁRIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Clebeson Bordim*

X



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 22 de março de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

  
Centro de Formação de Condutores VIP B F Ltda.

Testemunha

Testemunha



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Centro de Formação de Condutores VIP B F Ltda.

**OBJETO.** Constitui objeto do presente termo a cedência de:

a) Imóvel Urbano, Lote nº 07 (sete) da quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m<sup>2</sup> (dois mil vinte e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), situado no loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** medindo 25,00 metros confronta com o lote nº 06, e medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra; **AO LESTE:** medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro; **AO SUL:** medindo 50,09 metros, confronta com o lote 24-A-1 da gleba nº 01, do imóvel Andrada; **AO OESTE:** medindo 38,78 metros confronta com a Rua Adão Rodrigues de Paula em favor da PERMISSIONÁRIA.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 2452/2023 de 21/03/2023.

**VALOR:** Sem valor algum

Três Barras do Paraná 22 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal